Demonstrações financeiras

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS JUVO - RESPONSABILIDADE LIMITADA

(anteriormente denominado Fundo Investimento em Direitos Creditórios Juvo)
(CNPJ nº 42.888.478/0001-40)
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

Em 30 de novembro de 2025
Com Relatório dos Auditores Independentes
sobre as demonstrações financeiras

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS JUVO - RESPONSABILIDADE LIMITADA
(anteriormente denominado Fundo Investimento em Direitos Creditórios Juvo)
(CNPJ nº 42.888.478/0001-40)
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Em 30 de novembro de 2025

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras.....1

Demonstrações financeiras auditadas

Demonstração da posição financeira.....5
Demonstração do resultado.....6
Demonstração das mutações do patrimônio líquido.....7
Demonstração dos fluxos de caixa - método indireto.....8
Notas explicativas às demonstrações financeiras.....9

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos
Cotistas e à Administradora do
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Juvo - Responsabilidade Limitada
(anteriormente denominado Fundo Investimento em Direitos Creditórios Juvo)
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do **Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Juvo - Responsabilidade Limitada** (anteriormente denominado Fundo Investimento em Direitos Creditórios Juvo) ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de novembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Em nossa opinião as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Juvo - Responsabilidade Limitada** (anteriormente denominado Fundo Investimento em Direitos Creditórios Juvo) em 30 de novembro de 2025, e o desempenho das suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a fundos de investimentos em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício findo em 30 de novembro de 2025. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para os assuntos abaixo, as descrições de como nossa auditoria tratou os assuntos, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, são apresentados no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”, incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar o assunto abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras do Fundo. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

Direitos creditórios

Em 30 de novembro de 2025, a carteira do fundo é composta majoritariamente por direitos creditórios e seu resultado decorreu basicamente dessas receitas.

Por se tratar de fundo de investimento em direitos creditórios, na avaliação de sua posição financeira em 30 de novembro de 2025 e do resultado de suas operações, exercício findo em 30 de novembro de 2025, aplicamos testes de movimentação, custódia e valorização direitos creditórios (comprados, vendidos e mantidos na carteira) e do registro do respectivo resultado com direitos creditórios, bem como, efetuamos testes sobre as conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados. Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos aos quais o fundo está exposto descritos na nota explicativa nº 9. Os nossos procedimentos incluíram também a avaliação das divulgações efetuadas pelo Fundo nas demonstrações financeiras descritas na nota explicativa nº 6.

Patrimônio Líquido

O patrimônio líquido do fundo foi considerado como um principal assunto por: (i) representar o valor do investimento dos cotistas e ser impactado diretamente por todos os fatores de risco descritos na nota explicativa nº 9; (ii) pelo fato dos investimentos do fundo não serem garantidos pelo Administrador e pelo Fundo Garantidor de Crédito (FGC).

Dessa forma, nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) o exame das respectivas movimentações; e (ii) o exame das respectivas liquidações financeiras através dos extratos de conta corrente do Fundo.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo de continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela administração do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe uma incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 2 de março de 2026

Confiance Auditores Independentes
CRC-SP Nº 2SP022750/O-8



José Júlio de Sousa Pereira
Contador
CRC-SP Nº 1SP094178/O-3

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS JUVO - RESPONSABILIDADE LIMITADA
(anteriormente denominado Fundo Investimento em Direitos Creditórios Juvo)

(CNPJ nº 42.888.478/0001-40)

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

Demonstração da posição financeira

Em 30 de novembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais)

	30/11/2025	% sobre patrimônio líquido	30/11/2024	% sobre patrimônio líquido
ATIVO				
Disponibilidades	**-**	**-**	**603**	**0,72**
Singulare CTVM S.A.	-	-	2	-
Banco Stark Bank	-	-	601	0,72
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	**15.456**	**13,40**	**6.080**	**7,24**
Letra do Tesouro Nacional - LTN	15.456	13,40	6.080	7,24
Direitos Creditórios	**100.187**	**86,83**	**77.131**	**91,79**
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**100.187**	**86,83**	**77.131**	**91,79**
Direitos Creditórios a vencer	104.718	90,76	80.837	96,20
Direitos Creditórios vencidos	35.141	30,45	20.502	24,40
(-) Provisão por redução ao valor de recuperação	(39.672)	(34,38)	(24.208)	(28,81)
Outros Valores a Receber	**1.637**	**1,42**	**1.635**	**1,94**
Outros valores a receber	1.600	1,39	1.600	1,90
Despesas antecipadas	37	0,03	35	0,04
TOTAL DO ATIVO	**117.280**	**101,65**	**85.449**	**101,69**
PASSIVO				
Outras obrigações	**1.900**	**1,65**	**1.421**	**1,69**
Taxa de administração e gestão	234	0,20	162	0,19
Taxa de custódia e auditoria	18	0,02	18	0,02
Taxa de distribuição de cotas	802	0,70	-	-
Consultoria	524	0,45	304	0,36
IRRF a recolher	25	0,02	-	-
Outros valores a pagar	297	0,26	937	1,12
TOTAL DO PASSIVO	**1.900**	**1,65**	**1.421**	**1,69**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**115.380**	**100,00**	**84.028**	**100,00**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**117.280**	**101,65**	**85.449**	**101,69**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS JUVO - RESPONSABILIDADE LIMITADA
(anteriormente denominado Fundo Investimento em Direitos Creditórios Juvo)

(CNPJ nº 42.888.478/0001-40)

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

Demonstrações dos resultados

Exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais)

	30/11/2025	30/11/2024
COMPOSIÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		
Direitos Creditórios	**37.937**	**31.184**
Resultados de direitos creditórios	53.389	55.392
Resultados de direitos creditórios - outros	12	-
Complemento da provisão por redução ao valor de recuperação	(15.464)	(24.208)
Aplicações Interfinanceiras de liquidez	**1.797**	**784**
Rendas de aplicações	1.797	784
Títulos e Valores Mobiliários	**-**	**171**
Títulos Públicos Federais	**-**	**171**
Resultados com títulos de renda fixa	-	171
Demais receitas	**2**	**-**
Outras receitas diversas	2	-
Demais despesas	**(8.128)**	**(4.180)**
Taxa de custódia e auditoria	(29)	(17)
Taxa de administração e gestão	(2.843)	(1.115)
Taxa de distribuição de cotas	(802)	(567)
Despesas do Serviço Financeiro	(81)	(91)
Taxa de fiscalização - CVM	(85)	(23)
Despesas de consultoria	(4.076)	(2.259)
Despesas jurídicas	(1)	-
Despesas de serviços técnicos especializados	(198)	-
Outras despesas diversas	(13)	(108)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	**31.608**	**27.959**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS JUVO - RESPONSABILIDADE LIMITADA
(anteriormente denominado Fundo Investimento em Direitos Creditórios Juvo)
(CNPJ nº 42.888.478/0001-40)
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
Exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	30/11/2025	30/11/2024
PATRIMÔNIO LÍQUIDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	**84.028**	**90**
Total de 91.523,295094 cotas Subordinada a R$ 278,274530	25.468	-
Total de 14.079,417366 cotas Mezanino a R$ 1.015,223637	14.294	-
Total de 43.764,006420 cotas Sênior a R$ 1.011,469295	44.266	-
Total de 1.963,375923 cotas Subordinada a R$ 45,587974	-	90
RESULTADO DO EXERCÍCIO	**31.608**	**27.959**
Cotas emitidas	**78.984**	**63.078**
24.987,239459 cotas Mezanino II	25.479	-
52.996,748838 cotas Sênior II	53.505	-
89.559,919171 cotas Subordinada	-	4.150
14.079,417366 cotas Mezanino	-	14.360
43.764,006420 cotas Sênior	-	44.568
Cotas resgatadas	**(18)**	**-**
9,343590 cotas Mezanino II	(9)	-
9,429104 cotas Sênior II	(9)	-
Cotas amortizadas	**(79.222)**	**(7.099)**
cotas Subordinada	(7.000)	(331)
cotas Mezanino	(15.261)	(1.985)
cotas Mezanino II	(4.662)	-
cotas Sênior	(45.754)	(4.783)
cotas Sênior II	(6.545)	-
Acréscimo/(decréscimo) decorrente da movimentação de cotas	**(256)**	**55.979**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO NO FINAL DO EXERCÍCIO	**115.380**	**84.028**
Total de 91.523,295094 cotas Subordinada a R$ 344,746773	31.553	-
Total de 14.079,417366 cotas Mezanino a R$ 84,770744	1.193	-
Total de 24.977,895869 cotas Mezanino II a R$ 1.004,570925	25.092	-
Total de 43.764,006420 cotas Sênior a R$ 84,457261	3.696	-
Total de 52.987,319734 cotas Sênior II a R$ 1.016,206330	53.846	-
Total de 91.523,295094 cotas Subordinada a R$ 278,274530	-	25.468
Total de 14.079,417366 cotas Mezanino a R$ 1.015,223637	-	14.294
Total de 43.764,006420 cotas Sênior a R$ 1.011,469295	-	44.266

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS JUVO - RESPONSABILIDADE LIMITADA
(anteriormente denominado Fundo Investimento em Direitos Creditórios Juvo)
(CNPJ nº 42.888.478/0001-40)
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

Demonstrações dos fluxos de caixa - Método Indireto
Exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais)

	30/11/2025	30/11/2024
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais		
Resultado Líquido do exercício	**31.608**	**27.959**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(+) Rendimento dos Direitos Creditórios	(53.389)	(55.392)
(-) Rendimentos de títulos públicos	-	(171)
(+) Complemento da provisão por redução ao valor de recuperação	15.464	24.208
(+) Taxa de administração e gestão não liquidada	234	162
(+) Taxa de custódia e auditoria não liquidada	18	18
(+) Taxa de distribuição de cotas	802	-
(+) Despesas de consultoria não liquidada	524	304
Resultado Ajustado	**(4.739)**	**(2.912)**
Redução em títulos públicos	-	171
(Aumento)/redução em direitos creditórios	14.869	(45.947)
(Aumento) em outros valores a receber	(2)	(1.553)
Aumento/(redução) em valores a pagar	(1.099)	906
Caixa Líquido Gerado/ (Consumido) nas Atividades Operacionais	**9.029**	**(49.335)**
Cotas Emitidas	78.984	63.078
Cotas Resgatadas	(18)	-
Cotas Amortizadas	(79.222)	(7.099)
Caixa Líquido Gerado nas Atividades de Financiamento	**(256)**	**55.979**
Aumento no Caixa e Equivalentes de Caixa	**8.773**	**6.644**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício	6.683	39
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício	15.456	6.683
Aumento no Caixa e Equivalentes de Caixa	**8.773**	**6.644**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

1. CONTEXTO OPERACIONAL

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Juvo - Responsabilidade Limitada (anteriormente denominado Fundo Investimento em Direitos Creditórios Juvo) (“Fundo”), foi constituído em 14 de julho de 2022, iniciou suas atividades em 6 de setembro de 2022, sob a forma de condomínio fechado, regido pela Resolução nº 175 da CVM de 23 de dezembro de 2022 (“RCVM 175") e seu Anexo Normativo II, e regido pelo Regulamento e seus respectivos Anexos, se houver, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. O Fundo terá prazo de duração indeterminado, podendo ser liquidado por deliberação da Assembleia Geral de Cotistas em conformidade com o disposto neste Regulamento, e ainda, nas hipóteses expressamente previstas na RCVM 175.

A Classe é exclusivamente destinada a Investidores Profissionais.

É objetivo do Fundo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos do Fundo na aquisição de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos pela legislação vigente e no Regulamento.

A parcela do Patrimônio Líquido do Fundo que não estiver alocada em Direitos Creditórios Elegíveis poderá ser aplicada, isolada ou cumulativamente, nos seguintes Ativos Financeiros:

a) títulos de emissão do Tesouro Nacional;
b) operações compromissadas, desde que tais operações tenham como lastro títulos de emissão do Tesouro Nacional e/ou BACEN; e
c) cotas de fundos de investimento que aplique seus recursos exclusivamente em títulos de emissão do Tesouro Nacional, ou, ainda, em operações compromissadas lastreadas nesses títulos, podendo realizar operações no mercado de derivativos para proteção das posições detidas à vista, até o limite dessas, os quais poderão ser administrados e/ou geridos pela Administradora, Gestora, Custodiante ou quaisquer de suas Partes Relacionadas.
d) certificados de depósito bancário, recibos de depósito bancário e letras financeiras emitidos por instituições financeiras autorizadas, entendidos com instituições financeiras dentro do Sistema Financeiro Nacional (SFN) dentro da segmentação S1 ou S2.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC.

2. BASE DE APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras do Fundo foram elaboradas *e* estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011 *e* pelas demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

As demonstrações financeiras do exercício findo em 30 de novembro de 2025 foram aprovadas pela Administração do Fundo em 2 de março de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Apuração dos resultados

As receitas *e* despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa, o Fundo utiliza o método indireto. Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

c) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

As operações compromissadas foram consideradas como equivalentes de caixa.

d) Aplicações interfinanceiras de liquidez

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

e) Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de Fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

f) Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são classificados, quando aplicável, em duas categorias especificas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

- Títulos para negociação: incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado;

- Títulos até o vencimento: incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos.

g) Instrumentos financeiros

i. Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

ii. Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

iii. Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

- Ativos financeiros mantidos até o vencimento: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

iv. Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

- Disponibilidades: saldos de caixa e depósitos à vista.

- Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários: títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.

- Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio: instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

v. Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- Passivos financeiros ao custo amortizado: passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

vi. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

- Mensuração dos ativos financeiros

  Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

  O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

  Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

  Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

- Mensuração dos passivos financeiros

  Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

  A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

h) Direitos creditórios

Direitos Creditórios – a vencer são avaliados pelo seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna de retorno foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos Creditórios – vencidos estão integralmente registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos *e* benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos *e* benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e beneficias: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos *e* benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

Os direitos creditórios cedidos e os ativos financeiros integrantes da carteira têm seu valor calculado, de acordo com o disposto na Instrução CVM n° 489/11, conforme alterada, e o manual de precificação adotado pela Administradora.

i) Provisão por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à instrução vigente. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de fundo de investimento em direitos creditórios. Dessa forma, cada fundo de investimento em direitos creditórios será classificado em uma modalidade e depois sua carteira é avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos fundos de investimento em direitos creditórios.

Em 30 de novembro de 2025

Provisionamento	**Faixa A**	**Faixa B**	**Faixa C**	**Faixa D**	**Faixa E**	**Faixa E**	***Write-Off***
Dias em atraso	**Até 5**	**6 a 30**	**31 a 60**	**61 a 90**	**91 a 120**	**> 120**	**>365**
% PDD	0,00%	1,09%	13,52%	32,28%	65,55%	100,00%	Prejuízo

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios será feita pela Administração, mediante fatos apresentados pelo gestor do fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Para os direitos creditórios de um mesmo devedor que apresentam confissão de dívidas ou recuperação judicial, será constituída uma provisão especial, levando em consideração a natureza das transações e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitas a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a Administração mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem os direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado "efeito vagão".

j) Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes eram efetuadas de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

- O passivo contingente será reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração.

- O passivo contingente será mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes.

- Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não será reconhecido, mas será divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros.

k) Write Off

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write off) dos direitos creditórios, caso:

a) Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;
b) Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;
c) Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou
d) Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas, sob a conta de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do fundo.

Em 30 de novembro de 2025 o Fundo possui o montante de R$ 1.996 (R$ 0 em 2024) baixado para prejuízo (write off).

4. APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ

O saldo das aplicações interfinanceiras de liquidez, estão assim apresentadas:

	30/11/2025		
Operações compromissadas	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Faixas de vencimento**
Letra Financeira do Tesouro – LFT	-	164	Até 30 dias
Letra do Tesouro Nacional - LTN	15.456	946	Até 30 dias
Nota do Tesouro Nacional – NTN	-	687	Até 30 dias
Total	**15.456**	**1.797**	

	30/11/2024		
Operações compromissadas	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Faixas de vencimento**
Letra Financeira do Tesouro – LFT	-	320	Até 30 dias
Letra do Tesouro Nacional - LTN	6.080	320	Até 30 dias
Nota do Tesouro Nacional – NTN	-	144	Até 30 dias
Total	**6.080**	**784**	

5. INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

O Fundo não pode realizar operações em mercados de derivativos.

Nos exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e 2024, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

6. DIREITOS CREDITÓRIOS

6.1 Característica dos direitos creditórios

Os Direitos Creditórios consistirão em Direitos Creditórios performados oriundos de operações de concessão de empréstimo para pessoas naturais, constituídos por meio da emissão de CCB.

Os Direitos Creditórios serão garantidos por alienação fiduciária de aparelhos de telefonia móvel.

6.2 Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 30 de novembro de 2025:

	Títulos a Vencer	Títulos Vencidos	Totais
Período em Dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	18.083	9.053	27.136
De 31 a 60 dias	15.622	6.565	22.187
De 61 a 90 dias	13.687	5.305	18.992
De 91 a 120 dias	12.539	3.923	16.462
De 121 a 365 dias	44.262	10.295	54.557
Acima de 365 dias	525	-	525
Totais	**104.718**	**35.141**	**139.859**
(-) Provisão por redução no valor de recuperação			**(39.672)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**100.187**

Em 30 de novembro de 2024:

	Títulos a Vencer	Títulos Vencidos	Totais
Período em Dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	12.173	6.519	18.692
De 31 a 60 dias	10.575	3.937	14.512
De 61 a 90 dias	8.848	2.874	11.722
De 91 a 120 dias	9.137	2.239	11.376
De 121 a 365 dias	39.210	4.933	44.143
Acima de 365 dias	894	-	894
Totais	**80.837**	**20.502**	**101.339**
(-) Provisão por redução no valor de recuperação			**(24.208)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**77.131**

6.3 Movimentação dos direitos creditórios

Descrição	2025	2024
Saldo no início do exercício	**101.339**	**-**
Aquisições	150.398	90.373
Liquidações	(165.267)	(44.426)
Rendimentos	53.389	55.392
Saldo no final do exercício	**139.859**	**101.339**

O saldo existente em 30 de novembro de 2025 classificado no resultado como “Resultado de Direitos Creditórios - Outros”, cujo montante é de R$ 12 (R$ 0 em 2024) refere-se basicamente a receita de juros e reembolso que não pertencem ao acruall dos títulos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

6.4 Concentração de direitos creditórios por Cedente

Em 30 de novembro de 2025

Devedor	Valor Presente	PDD	Valor líquido da PDD	% sobre o Patrimônio Líquido
Devedor 1	8	-	8	0,01
Devedor 2	7	-	7	0,01
Devedor 3	7	-	7	0,01
Devedor 4	7	-	7	0,01
Devedor 5	7	-	7	0,01
Devedor 6	7	-	7	0,01
Devedor 7	7	-	7	0,01
Devedor 8	7	-	7	0,01
Devedor 9	7	-	7	0,01
Devedor 10	7	-	7	0,01
Demais devedores	139.788	(39.672)	100.116	86,73
Total	**139.859**	**(39.672)**	**100.187**	**86,83**

Em 30 de novembro de 2024

Devedor	Valor Presente	PDD	Valor líquido da PDD	% sobre o Patrimônio Líquido
Devedor 1	7	-	7	0,01
Devedor 2	7	-	7	0,01
Devedor 3	7	-	7	0,01
Devedor 4	7	-	7	0,01
Devedor 5	7	-	7	0,01
Devedor 6	7	(1)	6	0,01
Devedor 7	7	(1)	6	0,01
Devedor 8	7	(1)	6	0,01
Devedor 9	7	-	7	0,01
Devedor 10	7	-	7	0,01
Demais devedores	101.269	(24.205)	77.064	91,69
Total	**101.339**	**(24.208)**	**77.131**	**91,79**

6.5 Composição da provisão por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação foi calculada de acordo com a instrução vigente, sendo mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado, conforme demonstrado a seguir:

Em 30 de novembro de 2025

Faixa	A vencer	Vencidos	Total	PDD	Valor PDD
A	66.165	655	66.820	-	41
B	11.856	2.308	14.164	1,09	154
C	7.915	2.991	10.906	13,52	1.475
D	6.059	3.872	9.931	32,28	3.210
E	4.841	4.584	9.425	65,55	6.179
F	7.882	20.731	28.613	100,00	28.613
Totais	**104.718**	**35.141**	**139.859**		**39.672**
Complemento de provisão por redução no valor de recuperação					**(15.464)**
Saldo no exercício anterior					**24.208**

Em 30 de novembro de 2024:

Faixa	A vencer	Vencidos	Total	PDD	Valor PDD
A	50.264	111	50.375	-	-
B	5.965	1.230	7.195	3,00	216
C	7.308	1.220	8.528	5,00	427
D	5.491	1.972	7.463	10,00	746
E	3.500	2.058	5.558	40,00	2.223
F	2.967	2.445	5.412	70,00	3.788
G	5.342	11.466	16.808	100,00	16.808
Totais	**80.837**	**20.502**	**101.339**		**24.208**
Complemento de provisão por redução no valor de recuperação					**(24.208)**
Saldo no exercício anterior					**-**

6.6 Recompra de direitos creditórios

Nos exercícios findos em 30 de novembro de 2025 e 2024, não houve recompra de direitos creditórios pelo Cedente.

6.7 Taxas praticadas nas operações com e sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

	Exercício findo em 30/11/2025		
	Taxa mínima a.a.	**Taxa média a.a. (ponderada)**	**Taxa máxima a.a.**
Títulos Descontados	166,89%	180,36%	232,60%

	Exercício findo em 30/11/2024		
	Taxa mínima a.a.	**Taxa média a.a. (ponderada)**	**Taxa máxima a.a.**
Títulos Descontados	202,80%	235,87%	385,29%

6.8 Critérios de elegibilidade

Todo e qualquer Direito Creditório a ser adquirido pelo Fundo deverá atender, na Data de Aquisição, cumulativamente às Condições de Cessão/Endosso e aos Critérios de Elegibilidade.

Em cada cessão de Direitos Creditórios ao Fundo, a Gestora deverá verificar, previamente à cessão/transferência, se os Direitos Creditórios, considerando proforma a cessão dos Direitos Creditórios oferecidos ao Fundo, atendem às seguintes Condições de Cessão/Endosso:

a) estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou encargos de qualquer natureza, não podendo ser objeto de qualquer contestação judicial, extrajudicial ou administrativa, por parte dos respectivos Devedores, independentemente da alegação ou mérito, que possa, direta ou indiretamente, comprometer a sua liquidez e certeza;

b) ser oriundos de operações de crédito realizadas pela Cedente e indicados e aprovados pelo Consultor Especializado;

c) devem representar a integralidade do valor de cada CCB;

d) ser oriundos de contratos que não contenham qualquer parcela inadimplida pelo devedor perante a Cedente;

e) ser representados por CCBs;

f) os Devedores dos Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo não poderão estar inadimplentes em relação a qualquer crédito cedido ao Fundo;

g) os Direitos Creditórios devem ser devidos por Devedores indicados e aprovados

h) pelo Consultor Especializado, que cumpram com a política de concessão de crédito indicada no Anexo II e que sejam devidamente aprovados pela Gestora;

i) o Preço de Aquisição dos Direitos Creditórios não deverá conter ágio; e

j) Os Direitos Creditórios devem ter parcelas mensais sequenciais, com carência máxima de 60 dias e prazo máximo de vencimento de cada CCB deve ser o equivalente a 410 (quatrocentos e dez) dias;

As Condições de Cessão indicadas acima serão verificadas pelo Consultor Especializado e pela Gestora.

Caso a Administradora verifique quaisquer inconsistências na verificação mencionada na cláusula 4.2 com relação aos itens, tal ato deverá ser comunicado à Gestora, por escrito, para que esta proceda com a regularização imediata dos Direitos Creditórios em relação às Condições de Cessão/Endosso.

Adicionalmente às Condições de Cessão/Endosso descritas acima, os Direitos Creditórios deverão atender cumulativamente aos Critérios de Elegibilidade a seguir relacionados que deverão ser validados pelo Custodiante previamente à cessão ao Fundo:

a) o saldo devedor máximo de cada CCB não pode ser superior a R$ 5 (cinco Mil reais);

b) os Devedores dos Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo não poderão estar inadimplentes perante o Fundo com relação a quaisquer parcelas dos Direitos Creditórios cedidos ao Fundo;

c) o vencimento das CCB deverá ocorrer em, no máximo, 60 (sessenta) dias antes do encerramento do prazo de duração mais longo das Séries de Cotas Seniores em circulação; e

d) considerada proforma a aquisição de Direitos Creditórios pelo Fundo, os Direitos Creditórios deverão observar os limites de concentração previstos no item acima e as Taxas Mínima (8,0% a.m. 151,8% a.a.) (“Taxa Mínima de Cessão”) e Média (10,5% a.m. ou 231,40% a.a.) (“Taxa Ponderada Mínima de Portfólio”);

Na hipótese de o Direito Creditório Elegível perder qualquer Condição de Cessão ou Critério de Elegibilidade após sua aquisição pelo Fundo, o Fundo e seus Cotistas não terão qualquer direito de regresso contra a Administradora, a Gestora, o Custodiante, o Cedente e o Consultor Especializado, salvo na existência comprovada de má-fé, culpa ou dolo contra quem o motivou.

Tendo em vista a significativa quantidade de Direitos Creditórios que serão cedidos ao Fundo e a expressiva diversificação de Devedores, nos termos da RCVM 175, a Gestora ou terceiro por ela contratado, nos termos da regulamentação vigente, efetuará a verificação do lastro dos Direitos Creditórios cedidos ao Fundo por amostragem/individualmente.

A Gestora pode contratar terceiros para efetuar a verificação do lastro de que trata este artigo, inclusive a entidade registradora, o custodiante ou a consultoria especializada, devendo constar do contrato de prestação de serviços as regras e procedimentos aplicáveis à verificação.

Para a verificação por amostragem do lastro dos Direitos Creditórios, a Gestora ou o terceiro por ele contratado, observará os critérios definidos no Anexo V ao Regulamento.

No âmbito das divergências relacionadas à aquisição de direitos creditórios, a Gestora deve verificar a existência, integridade e titularidade do lastro dos direitos e títulos representativos de crédito conforme RCVM 175.

7. OUTROS CRÉDITOS

O saldo existente em 30 de novembro de 2025 classificados no ativo “Outros valores a receber”, cujo montante é de R$ 1.600 (R$ 1.600 em 2024), refere-se substancialmente a direitos creditórios não liquidados conforme fluxo esperado e reclassificados do grupo de recebíveis para outros créditos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

8. OUTROS VALORES A PAGAR

O saldo existente em 30 de novembro de 2025 classificados no passivo “Outros valores a pagar”, cujo montante é de R$ 297 (R$ 937 em 2024) refere-se basicamente a direitos creditórios liquidados e identificados em eventos subsequentes, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

9. GERENCIAMENTOS DE RISCOS

a) Tipos de risco

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio líquido negativo

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Operações com derivativos

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

b) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

10. CARACTERÍSTICAS E VALORIZAÇÃO DAS COTAS

Características

As Cotas do Fundo correspondem a frações ideais do seu patrimônio e serão resgatadas (1) com a amortização integral de seu valor, (i) ordinariamente durante o prazo estipulado em cada Suplemento, ou (ii) extraordinariamente, nas hipóteses previstas no Regulamento, ou (2) quando da liquidação do Fundo.

As Cotas serão escriturais e serão mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares. Esta conta de depósito caracteriza a qualidade de Cotista.

As Cotas serão divididas em Cotas Seniores e Cotas Subordinadas, podendo, eventualmente, ter características específicas de acordo com suas Classes, definidas nos termos dos eventuais Suplementos.

As Cotas Seniores não se subordinam às Cotas Mezanino e as Cotas Subordinadas Júnior para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, nos termos do Regulamento.

As Cotas Seniores poderão ser divididas em Séries com valores e prazos diferenciados para amortização e remuneração.

As Cotas Subordinadas são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores para efeitos de amortização e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo.

As demais características e particularidades de cada Série ou Classe de Cotas estão previstas nos seus respectivos Suplementos, que, uma vez assinados pela Administradora, passam a fazer parte integrante do Regulamento.

Valorização da Cota

As Cotas Seniores serão valoradas pelo Custodiante todo Dia Útil de acordo com os critérios previstos em cada respectivo Suplemento. As Cotas Subordinadas do Fundo serão valoradas pelo Custodiante todo Dia Útil, com base na divisão do valor do Patrimônio Líquido pelo número de Cotas do Fundo, descontados os valores referentes às Cotas Seniores, apurados ambos no horário de fechamento dos mercados em que o Fundo atua.

11. NEGOCIAÇÃO DAS COTAS

As Cotas ofertadas publicamente poderão ser depositadas (i) para distribuição no mercado primário, por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos (“MDA”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) para negociação no mercado secundário por meio do FUNDOS21 – Modulo de Fundos (“FUNDOS21”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as cotas custodiadas eletronicamente por meio da B3.

12. EMISSÃO, RESGATE E AMORTIZAÇÃO DE COTAS

Emissão

As Cotas do Fundo correspondem a frações ideais do seu patrimônio e serão resgatadas (1) com a amortização integral de seu valor, (i) ordinariamente durante o prazo estipulado em cada Suplemento, ou (ii) extraordinariamente, nas hipóteses previstas nos itens abaixo, ou (2) quando da liquidação do Fundo.

Fica a critério da Administradora a emissão de Cotas Subordinadas.

As Cotas Subordinadas Júniores serão subscritas exclusivamente pelo Consultor Especializado e/ou suas afiliadas, incluindo, mas não se limitando, a veículos próprios do Consultor Especializado (como fundos de investimento em cotas de fidc dos quais o Consultor Especializado seja cotista), e/ou pelo gestor e/ou suas afiliadas.

As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas, quando emitidas, poderão ser objeto de classificação de risco a ser realizada pela Agência de Classificação de Risco, observando, quando aplicável, o disposto no item 4.11 do Regulamento.

A integralização, a amortização e o resgate de Cotas Seniores do Fundo podem ser efetuados por meio de transferência eletrônica disponível ou por qualquer outro mecanismo admitido pelo BACEN.

Com exceção do disposto no item 4.13. do Regulamento, será admitida a integralização total ou parcial de Cotas Subordinadas com Direitos Creditórios que se enquadrem na Política de Investimento do Fundo. Nesta hipótese, deverão ser observados a Política de Investimento, as Condições de Cessão e os Critérios de Elegibilidade estabelecidos neste Regulamento, ficando, desde já definido, que a integralização das Cotas Subordinadas deverá ser realizada nos termos da legislação aplicável ao caso. Caso o valor das Cotas Subordinadas seja parcialmente integralizado em Direitos Creditórios, o valor restante deverá ser integralizado em moeda corrente nacional, subtraindo-se o preço de aquisição dos Direitos Creditórios utilizados na referida integralização.

Não obstante o disposto no item 4.12 do Regulamento, o Consultor Especializado poderá utilizar Direitos Creditórios de sua titularidade para integralizar Cotas Subordinadas que não atendam às condições de cessão prevista no Regulamento.

É admitida a subscrição por um mesmo investidor de todas as Cotas emitidas. Não haverá, portanto, requisitos de dispersão das Cotas.

Na integralização de Cotas do Fundo deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no mesmo dia da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na conta do Fundo.

As Cotas do Fundo, independente da Subclasse e/ou da Série, terão valor unitário de emissão de R$ 1 (mil reais) na primeira data de integralização das Cotas da respectiva Série e/ou Subclasse.

Por ocasião da subscrição de Cotas, o Cotista deverá assinar o respectivo termo de ciência de risco e adesão ao Regulamento. No ato de subscrição, o investidor deverá, ainda, indicar representante responsável pelo recebimento das comunicações a serem enviadas pela Administradora ou pelo Custodiante, nos termos do Regulamento, fornecendo os competentes dados cadastrais, incluindo endereço completo e, caso disponível, endereço eletrônico. Caberá a cada Cotista informar à Administradora a alteração de seus dados cadastrais.

Novas Séries de Cotas somente poderão ser emitidas mediante aprovação da Assembleia Geral de Cotistas. Ficará a critério da Administradora decidir sobre a realização de oferta pública delas, sendo que esta oferta poderá ser realizada nos termos da Resolução CVM nº 160, ficando as regras de distribuição estipuladas no respectivo Apêndice.

Para que seja observado o Índice de Subordinação, a Administradora poderá aprovar a emissão de Cotas Subordinadas, independentemente da aprovação de Assembleia Geral de Cotistas.

Não haverá direito de preferência para os Cotistas na aquisição de Cotas de eventuais novas Séries e/ou Subclasses de Cotas que possam vir a ser emitidas pelo Fundo.

As Cotas deverão ser subscritas e integralizadas dentro dos prazos estabelecidos na regulamentação aplicável.

O saldo não colocado poderá ser cancelado antes dos prazos mencionados no item acima ou a Administradora solicitará prorrogação deste prazo à CVM, nos termos do disposto na regulamentação vigente.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, houve a emissão de 24.987,239459 cotas Mezanino II no montante de R$ 25.479 e de 52.996,748838 cotas Sênior II no montante de R$ 53.505.

No exercício findo em 30 de novembro de 2024, houve a emissão de 89.559,919171 cotas Subordinada no montante de R$ 4.150, de 14.079,417366 cotas Mezanino no montante de R$ 14.360 e de 43.764,006420 cotas Sênior no montante de R$ 44.568.

Resgate e Amortização de cotas

As Cotas Subordinadas poderão, ainda, ser amortizadas ou resgatadas em Direitos Creditórios e, se o caso, amortizadas mediante débito e crédito em conta corrente, por meio de documento de ordem de crédito, transferência eletrônica disponível ou por qualquer outro mecanismo admitido pelo BACEN. As Cotas Seniores só poderão ser resgatadas em Direitos Creditórios no caso de liquidação antecipada do Fundo e desde que o Fundo não tenha caixa disponível, observando-se ainda o que for deliberado na Assembleia Geral de Cotistas.

Para fins de amortização e resgate das Cotas do Fundo deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao dia do pagamento da amortização e/ou resgate.

As amortizações de cada Série serão realizadas nas Datas de Amortização definidas no respectivo Apêndice da Série, cujos valores e condições de remuneração constarão do referido Apêndice.

As Cotas de cada Série serão amortizadas de acordo com as condições previstas no respectivo Apêndice, observado o disposto abaixo.

As Cotas de cada Série deverão ser integralmente resgatadas na última Data de Amortização da respectiva Série pelo seu respectivo valor contábil.

A amortização das Cotas Seniores de quaisquer das Séries poderá ocorrer antes dos respectivos prazos de amortização previstos para cada Série:

a) na impossibilidade de enquadramento do Fundo à sua Política de Investimento, em razão da impossibilidade de adquirir Direitos Creditórios Elegíveis, hipótese na qual será realizada amortização extraordinária proporcional de Cotas Seniores até que seja reestabelecido o reenquadramento do Fundo ao disposto no item acima, observada a Subordinação Mínima, a Reserva de Amortização e a Reserva de Caixa;

b) na hipótese de, no prazo de até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores ao encerramento do prazo de duração mais longo das Séries de Cotas Seniores em circulação, o Fundo ter recebido valores suficientes para a amortização antecipada extraordinária da(s) respectiva(s) Série(s) de Cotas Seniores em circulação e esteja impossibilitado de adquirir novos Direitos Creditórios em função do Critério de Elegibilidade previsto no inciso IV do item acima.

Não haverá resgate de Cotas, a não ser pelo término do prazo de duração de cada Série ou classe de Cotas do Fundo ou de sua liquidação antecipada, observados os procedimentos definidos no Regulamento.

As Cotas Subordinadas Júniores não poderão ser amortizadas dentro dos 1 (um) mês, contados de sua primeira integralização. Após isso, poderão ser amortizadas, desde que haja concordância da Gestora e atendimento cumulativo de todas as condições abaixo e integralmente observadas:

a) realizada após a amortização da totalidade das Cotas Seniores ou Cotas Subordinadas Mezanino prevista para aquele mês;
b) não esteja no período de 3 (três) meses contados da data de integralização das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino;
c) não esteja em curso qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Suspensão;
d) considerada proforma a amortização das Cotas Subordinadas, a Subordinação Mínima, a Reserva de Amortização, a Reserva de Caixa, previstas no Regulamento não fiquem desenquadradas; e
e) seja respeitada a Subordinação Mínima.

A amortização das Cotas Subordinadas, quando ocorrer, será efetuada, desde que haja disponibilidade de caixa, em até 3 (três) Dias Úteis após a data em que ocorrer, de forma integral, a amortização periódica das Cotas Seniores.

A amortização das Cotas Subordinadas Júnior somente pode ocorrer caso haja excesso do Índice de Subordinação.

Não será realizada a amortização das Cotas Subordinadas caso esteja em curso qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação, e/ou caso esteja em curso a liquidação antecipada do Fundo.

O Fundo não efetuará amortizações, resgates e aplicações em feriado nacional ou feriado na Cidade de São Paulo, devendo tais amortizações, resgates e aplicações serem efetivados no primeiro Dia Útil subsequente.

Todas as amortizações e resgates de Cotas Subordinadas Júnior serão feitas em uma conta Escrow de titularidade do Fundo, indicada pela Gestora. Quando do resgate, será apurado o valor devido ao Cotista e, posteriormente, transferido o valor devido a ele.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, houve resgate de 9,343590 cotas Mezanino II no montante de R$ 9 e 9,429104 cotas Sênior II no montante de R$ 9.

No exercício findo em 30 de novembro de 2024, houve a amortização de cotas Subordinada nos montantes de R$ 7.000 (R$ 331 em 2024), de cotas Mezanino no montante de R$ 15.261 (R$ 1.985 em 2024), de cotas Mezanino II no valor de R$ 4.662 (R$ 0 em 2024), cotas Sênior no montante de R$ 45.754 (R$ 4.783 em 2024) e cotas Sênior II no montante de R$ 6.545 (R$ 0 em 2024).

13. EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E RENTABILIDADE

Data	PL Médio Subordinada	Valor da cota Subordinada	Cota Subordinada (*)	Rentabilidade %
30/11/2025	31.022	344,746773	422,938886	51,99
30/11/2024	11.291	278,274530	-	529,15

Data	PL Médio Mezanino	Valor da cota Mezanino	Cota Mezanino (*)	Rentabilidade %
30/11/2025	7.822	84,770744	1.341,546025	32,14
30/11/2024	7.809	1.015,223637	-	28,04

Data	PL Médio Mezanino II	Valor da cota Mezanino II	Cota Mezanino II (*)	Rentabilidade %
30/11/2025	16.145	1.004,570925	1.299,955085	30,00
23/12/2024 **(**)**	-	1.000,000000	-	-

Data	PL Médio Sênior	Valor da cota Sênior	Cota Sênior (*)	Rentabilidade %
30/11/2025	24.252	84,457261	1.256,239184	24,20
30/11/2024	11.291	1.011,469295	-	20,43

Data	PL Médio Sênior II	Valor da cota Sênior II	Cota Sênior II (*)	Rentabilidade %
30/11/2025	34.135	1.016,206330	1.220,797428	22,08
02/01/2025 **(**)**	-	1.000,000000	-	-

(*) Valor da cota desconsiderando os efeitos das amortizações
(**) Data do início da Cota

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

14. REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRADORA E DA GESTORA

O Fundo pagará pela prestação dos serviços de administração, escrituração, gestão, custódia, controladoria, uma remuneração calculada conforme descrito abaixo:

a) pelos serviços de administração e de custódia, será devido a Administradora uma remuneração equivalente a 0,12% a.a. (doze centésimos por cento ao ano) incidente sobre o Patrimônio Líquido do Fundo;

b) pelos serviços de gestão, a Gestora fará jus a uma remuneração equivalente a 2,5% a.a. (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento ao ano) incidente sobre o Patrimônio Líquido do Fundo ou um valor mínimo mensal de R$ 10 (dez mil reais), o que for maior;

c) pelos serviços de análise e seleção dos Direitos Creditórios para integrarem a carteira do Fundo, o Consultor Especializado fará jus a uma remuneração de 2,5% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) sobre o valor de operações originadas pelo Fundo, que será paga mensalmente, ("Taxa do Consultor Especializado").

d) Tendo em vista que não há distribuidores das Cotas que prestem serviços de forma contínua à Classe, o Regulamento não prevê uma taxa máxima de distribuição, nos termos do Ofício-Circular-Conjunto nº 1/2023/CVM/SIN/SSE. A remuneração dos distribuidores que venham a ser contratados e remunerados pontualmente, a cada nova emissão de Cotas, será prevista nos documentos da respectiva oferta, conforme a Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 (“Taxa Máxima de Distribuição”), conforme alterada.

A Administradora e/ou a Gestora podem estabelecer que parcelas da Taxa de Administração e/ou Taxa de Gestão sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviços contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração e/ou Taxa de Gestão acima fixadas.

A Taxa de Administração prevista neste capítulo será paga mensalmente, calculada e provisionada diariamente à razão de 1/252 (um duzentos e cinquenta dois avos), com base no valor do Patrimônio Líquido, com exceção da Taxa do Consultor Especializado, do último Dia Útil de cada mês, sendo a primeira parcela devida no último Dia Útil do mês em que ocorrer a Data de Início do Fundo e as demais no último Dia Útil dos meses subsequentes.

Os valores mínimos ou fixos mencionados no item acima serão reajustados a cada 12 (doze) meses, contados a partir da Data de Início do Fundo, com base no índice acumulado da variação positiva do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) ou do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), dos dois o menor, ou, ainda, outro índice que venha a substituí-los.

As Taxas não incluem as despesas previstas no Capítulo XIV do Regulamento, a serem debitadas do Fundo pela Administradora.

Todos os tributos (PIS, COFINS, CSLL, IRRF e outros que, porventura, venham a existir) incidentes sobre todas as remunerações da Gestora serão acrescidos às referidas remunerações com base nas alíquotas vigentes nas respectivas datas de pagamento.

Não poderão ser cobradas dos Cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, ingresso e/ou saída.

Os tributos incidentes sobre o valor da Taxa de Administração são de responsabilidade da Administradora.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025 foi debitado o montante de R$ 118 a título de taxa de administração, R$ 2.725 a título de taxa de gestão e R$ 13 a título de taxa de custódia.

No exercício findo em 30 de novembro de 2024 foi debitado o montante de R$ 46 a título de taxa de administração, R$ 1.069 a título de taxa de gestão e R$ 5 a título de taxa de custódia.

15. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE, SELEÇÃO E COBRANÇA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

O Fundo contratou a Juvo Brasil Tecnologia Ltda., como empresa responsável perante o fundo para auxiliar a gestora na análise e seleção dos diretos creditórios a serem adquiridos pelo fundo e realizar a cobrança de todos os direitos creditórios integrantes da carteira do fundo que não tenham sido pagos nas respectivas datas de vencimento de acordo com a política de cobrança do fundo e as demais condições estabelecidas no contrato de consultoria.

As despesas com consultoria especializada no exercício findo em 30 de novembro de 2025 foram de R$ 4.076 (R$ 2.259).

16. CUSTÓDIA DOS TÍTULOS DA CARTEIRA

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, os Títulos Privados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

17. PRESTADORES DE SERVIÇOS

Os serviços são prestados:

Custódia:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Administração:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Nova S.R.M Administração de Recursos e Finanças S.A.
Tesouraria:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição das cotas:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Consultoria especializada:	Juvo Brasil Tecnologia Ltda.
Agente de cobrança:	Juvo Brasil Tecnologia Ltda.

18. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

É vedado à Administradora, à Gestora, ao Custodiante ou partes a eles relacionadas, ceder ou originar, direta ou indiretamente, Direitos Creditórios ao Fundo.

As transações com partes relacionadas são:

Exercício findo em 30 de novembro de 2025

	Parte Relacionada	Ativo (Passivo)	Resultado
Operações compromissadas	Singulare CTVM	15.456	1.797
Taxa de administração	Singulare CTVM	(10)	(118)
Taxa de custódia	Singulare CTVM	(1)	(13)
Taxa de gestão	Nova S.R.M.	(224)	(2.725)
Taxa de distribuição de cotas	Nova S.R.M.	(802)	(802)

Exercício findo em 30 de novembro de 2024

	Parte Relacionada	Ativo (Passivo)	Resultado
Disponibilidades	Singulare CTVM	2	-
Operações compromissadas	Singulare CTVM	6.080	784
Taxa de administração	Singulare CTVM	(7)	(46)
Taxa de custódia	Singulare CTVM	(1)	(5)
Taxa de gestão	Nova S.R.M.	(155)	(1.069)
Taxa de distribuição de cotas	Nova S.R.M.	-	(567)

19. RATING

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 15 de setembro de 2025, afirmou os ratings de crédito de longo prazo 'brBBB-(sf)' e 'brB+(sf)', respectivamente, das Subclasses de Cotas Seniores (1ª e 2ª Séries) e Cotas Subordinadas Mezanino (I e II), emitidas pelo Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Juvo (FIDC Juvo – Classe Única / Fundo). As classificações possuem perspectiva estável.

20. LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

IOF

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao IOF.

Imposto de renda

De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita Federal (SRF) alterada pela IN 1.637/16, IN 1.720/17 e IN 1.916/19, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

Em 12 de dezembro de 2023 foi aprovado a Lei Nº 14.754/23, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior; altera as Leis nºs 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 8.668, de 25 de junho de 1993, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); revoga dispositivos das Leis nºs 4.728, de 14 de julho de 1965, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.892, de 13 de julho de 2004, e 11.033, de 21 de dezembro de 2004, do Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, e das Medidas Provisórias nºs 2.189-49, de 23 de agosto de 2001, e 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro ("Tributação Periódica") ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN n° 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento".

Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

21. POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

22. DEMANDAS JUDICIAIS

O Fundo consta como réu em 2 (duas) ações, no montante total de R$ 4, cuja possibilidade de perda é possível.

23. PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

A Administração, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela Confiance Auditores Independentes relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5 do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

24. POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, nos formatos permitidos pela RCVM 175, devendo permanecer à disposição dos cotistas para consulta, na sede e agências da administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas do fundo, de modo a garantir a todos os cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre: (i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor; (ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; (iii) o comportamento da carteira de cotas de FIDCs e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e realizado; e (iv) a proporção entre o valor do patrimônio líquido do Fundo e o valor das cotas seniores. As obrigações aqui estabelecidas não prejudicam e não se confundem com as obrigações de divulgação contidas na RCVM 175.

A Administradora deve colocar as demonstrações financeiras do Fundo à disposição de qualquer interessado que as solicitar, observados os seguintes prazos máximos: (i) de 15 (quinze) dias após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações financeiras mensais; e (ii) de 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício social, em se tratando de demonstrações financeiras anuais.

As demonstrações financeiras do Fundo estão sujeitas às normas de escrituração estabelecidas na legislação vigente e são auditadas por auditor independente registrado na CVM, nos termos estabelecidos na referida instrução.

Á Administradora cabe divulgar, em seu site ou no site da CVM, conforme o caso, no mínimo, anualmente: (i) o valor do patrimônio líquido do Fundo; (ii) o valor da cota; (iii) a relação entre o patrimônio líquido e o valor das cotas seniores; (iv) as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil; e (v) as súmulas dos relatórios das agências classificadoras de risco contratadas pelo fundo, sem prejuízo das demais obrigações previstas no regulamento do Fundo e na legislação vigente.

A divulgação aos cotistas das informações previstas no regulamento do Fundo deve ser feita por meio de (i) de anúncio publicado, em forma de aviso, nos periódicos utilizados para a divulgação de informações do Fundo, conforme o caso, ou por meio de (ii) correio eletrônico ou carta enviados ao cotista. qualquer mudança, com relação aos periódicos, conforme o caso, deve ser precedida de aviso aos cotistas.

25. DELIBERAÇÕES EM ASSEMBLÉIAS

Conforme Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, realizada 23 de dezembro de 2024, os Cotistas, sem ressalvas e por unanimidade, aprovaram:

a) Alteração da Taxa Mínima de Cessão prevista no item “IV” da cláusula 3.3 do Regulamento do Fundo;

b) Alterar a cláusula 7.5. do Regulamento do Fundo;

c) Alterar a redação do item XIV da cláusula 15.3 do Regulamento do Fundo, bem como da cláusula 4.9. do Anexo II do Regulamento do Fundo;

d) Alterar a redação da cláusula 14.2, item “c” do Regulamento do Fundo;

e) Inclusão do item “vi” na Cláusula 4.33 do Anexo II do Regulamento do Fundo (Anexo da Classe);

f) A oferta com registro automático e a emissão de até R$ 150.000 (cento e cinquenta milhões de reais) da 1ª Emissão da 2ª Série Sênior, conforme Anexo I;

g) A oferta com registro automático e a emissão de até R$ 50.000 (cinquenta milhões de reais) da 1ª Emissão da 2ª Série de Cotas Subordinadas Mezanino, conforme Anexo II;

h) A oferta dispensada de registro, considerando ser destinada a cotista do próprio Fundo e a 3ª emissão de até R$ 40.000 (quarenta milhões de reais) de Cotas Subordinadas Juniores, nos termos do Artigo 8º, inciso II, da Resolução CVM nº 180, conforme Anexo III; e

i) Aprovar, a contratação da NOVA S.R.M. ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS E FINANÇAS S/A., com sede Alameda Cleveland, 509, andar 3, nos Campos Elíseos, bairro da cidade de São Paulo/SP, CEP 01218-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.504.852/0001-32, como instituição intermediária líder (“Coordenador Líder”), cuja remuneração encontra-se prevista nos Anexos I e II.

Os cotistas, representando 32,92% das cotas, reprovaram as seguintes matérias:

(a) Alteração dos percentuais de FPD e SPD, dos itens V e VI da cláusula 15.1 do Regulamento do Fundo; e

(b) Alterar as definições de Afiliada, Índice de Cobertura Ajustado, Parâmetro FPD30 e Parâmetro SPD30 do Anexo I – DEFINIÇÕES presentes no regulamento do Fundo, de modo que passarão a vigorar conforme Regulamento marcado.

Conforme Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, realizada 05 de fevereiro de 2025, os Cotistas, sem ressalvas e por unanimidade, aprovaram:

a) alterar as condições inicialmente previstas na Oferta Pública de Distribuição de Cotas da 1ª Emissão da 2ª Série de cotas Sêniores ("Cotas Sêniores") do Fundo, conforme aprovado na Assembleia Geral de Cotistas realizada em 23 de dezembro de 2024, especificamente no que se refere ao período de carência e cronograma de amortização.

b) alterar as condições inicialmente previstas na Oferta Pública de Distribuição de Cotas da 1ª Emissão da 2ª Série de cotas Subordinadas Mezanino ("Cotas Mezanino") do Fundo, conforme aprovado na Assembleia Geral de Cotistas realizada em 23 de dezembro de 2024, especificamente no que se refere ao período de carência e cronograma de amortização.

c) ratificar as condições inicialmente previstas na Oferta Pública de Distribuição de Cotas da 3ª Emissão de cotas Subordinadas Junior ("Cotas Subordinadas Junior") do Fundo, conforme aprovado na Assembleia Geral de Cotistas realizada em 23 de dezembro de 2024;

d) ratificar a contratação da NOVA S.R.M. ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS E FINANÇAS S/A., com sede Alameda Cleveland, 509, andar 3, nos Campos Elíseos, bairro da cidade de São Paulo/SP, CEP 01218-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.504.852/0001-32, como instituição intermediária líder ("Coordenador Líder"), cuja remuneração pelos serviços de distribuição de Cotas do Fundo será de 0,5% (meio por cento) a.a. incidente sobre valor integralizado na respectiva oferta.

Conforme Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, realizada 11 de agosto de 2025, os Cotistas, sem ressalvas e por unanimidade, aprovaram:

a) Alteração do regime de responsabilidade dos cotistas, de "responsabilidade ilimitada" para "responsabilidade limitada ao valor das Cotas subscritas", com os devidos ajustes nas cláusulas correspondentes do Regulamento e no Anexo II do Regulamento e alteração da denominação do Fundo, que passará a incluir expressamente essa limitação em sua razão social ("FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS JUVO – RESPONSABILIDADE LIMITADA");

b) Alteração da política de investimento da Classe, elevando o percentual mínimo de alocação em Direitos Creditórios Padronizados de 50% (cinquenta por cento) para 67% (sessenta e sete por cento) do patrimônio líquido da Classe, com os devidos ajustes redacionais no Regulamento e na seção de fatores de risco, de modo a refletir a nova composição mínima da carteira e o impacto dessa alteração sobre o perfil de risco do Fundo;

c) Inclusão expressa da vedação à aquisição de Direitos Creditórios Não Padronizados, conforme definição da Resolução CVM nº 175/2022, com os devidos ajustes redacionais no Regulamento Alteração da redação da definição de "Over 90" constante do Anexo I –Definições.

d) Alteração da redação da definição de "Over 90" constante do Anexo I – Definições, com reflexos nas disposições do Regulamento relativas ao monitoramento da carteira e à avaliação de risco, sendo esta uma alteração redacional com o objetivo de institucionalizar e formalizar conceito já aplicado no dia a dia da gestão do Fundo, conferindo maior clareza e previsibilidade à metodologia de acompanhamento do desempenho dos Direitos Creditórios

Conforme Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, realizada 22 de setembro de 2025, os Cotistas, sem ressalvas e por unanimidade, aprovaram:

a) Alteração da tabela que compõe a "Provisão Ajustada para Devedores Duvidosos" no termo definido "Índice de Cobertura Ajustado";

b) Alteração da redação da definição de "Over 30", "Over 60" e "Over 90" constante do Anexo I – Definições, com reflexos nas disposições do Regulamento relativas ao monitoramento da carteira e à avaliação de risco, sendo esta uma alteração redacional com o objetivo de institucionalizar e formalizar conceito já aplicado no dia a dia da gestão do Fundo, conferindo maior clareza e previsibilidade à metodologia de acompanhamento do desempenho dos Direitos Creditórios

26. EVENTOS SUBSEQUENTES

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações financeiras, não ocorreram eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações financeiras apresentadas.

São Paulo, 2 de março de 2026.

Contador	**Diretor responsável**
Ricardo Cavalari da Silva	Daniel Doll Lemos
CRC: 1SP-322316/O-5	

* * *